ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

PROCESSO N.° 077 /2009

Projeto de Lei n.° 036 /2009, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

Institui a **"SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE"** no calendário oficial de eventos da Cidade de Boa Vista - RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", no calendário oficial de eventos da Cidade de Boa Vista - RR.

Art. 2° A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", será comemorada anualmente, na quarta semana de Outubro.

Parágrafo Único - A fixação no período da quarta semana do mês de Outubro para a comemoração prevista no "caput" deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano, o ano de 1985 foi declarado pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o ano Mundial da Juventude, a partir deste referido ano as organizações juvenis brasileiras escolheram o dia acima citado para Comemorar o DNJ (Dia Nacional da Juventude), lembrando as lutas e conquistas da juventude brasileira.

Art. 3° Durante a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, Fundações e Autarquias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 4° Será elaborado e divulgado, até o dia 15 (quinze) de Setembro de cada ano, o CRONOGRAMA que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 5° O Executivo regulamentará a presente lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 1° de junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à instituição da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE pode trazer para a juventude de Boa Vista vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever as atividades da Semana, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

Outrossim, a título de sugestão e informação, apresentamos algumas atividades que contribuiriam para a formação e conscientização da juventude e para a celebração da SEMANA fazendo parte da programação que pode ser criada através de Decreto da Prefeitura Municipal.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderia se encarregar de criar programa de palestras sócio-educativas, bem como seminários e debates a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino e extensivo a toda a juventude boavistense, abrangendo os seguintes temas:

a) Drogas;
b) Doenças sexualmente transmissíveis;
c) Prostituição infantil;
d) Pedofilia; e
e) Relacionamento familiar.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CONJUNTO COM A FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA poderiam se encarregar de criar programa de gincanas, festivais, apresentações teatrais e shows para a juventude.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A Secretaria Municipal de Saúde poderia ficar encarregada de criar programa de atividades com vistas à prevenção de doenças, principalmente:

a) Doenças sexualmente transmissíveis;
b) Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
c) Outras doenças relacionadas à juventude.

IV - FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA:

A FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA poderia se encarregar de criar programa de atividades esportivas e de lazer dirigidas à juventude, além das descritas no número II, principalmente:

a) Competições nas diversas modalidades esportivas;
b) Apresentações de esportes radicais;

c) Palestras e debates sobre a prática saudável de esportes.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderia, além disso, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas, entre outras e principalmente do próprio segmento jovem.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos Nobres Edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 1° de junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA
Vereador - PDT



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA EREDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 16 / 06 / 2009
.....
Ide

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 036, de 01 de junho de 2009 de autoria do Vereador Telmário Mota, o qual **dispõe sobre: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE". NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE BOA VISTA-RR".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que dispõe o Art. 15 alínea "d" e "e" da Lei Orgânica do Município combinando com o Art. 30 inciso I, da Constituição Federal.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 036, de 01 de junho de 2009 de autoria do Vereador Telmário Mota, o qual **dispõe sobre: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE". NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE BOA VISTA-RR".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE JULHO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS ONZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E COMO MEMBRO PAULO BASTOS LINHARES, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2009 DE AUTORIA DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA, O QUAL DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE". NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE BOA VISTA-RR".. ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATORIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 03 DE JULHO DE 2009.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

SISTEMA DE VOTAÇÃO KOPP TECNOLOGIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

3ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 11 de Agosto de 2009

Matéria: Projeto de Lei nº036/2009 — Inicio: 11/08/2009 - 10:30:28
Título: Institui a "Semana Municipal do Estudante" no Calendário Oficial de Eventos — Fim: 11/08/2009 - 10:32:53

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	SIM
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	SIM
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	SIM
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	-
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	SIM
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	SIM
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	SIM
MASAMY EDA		PMDB	SIM
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	SIM
PAULO BASTOS LINHARES		PP	SIM
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	SIM
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	SIM
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	SIM

Primeiro Secretário

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

Aprovado

Operador: Andréia

11 de Agosto de 2009

Redações Finais dos Projetos de Leis nº029, 049, 050 e

De: **Apoio Legislativo CMBV** (dalcmbv@hotmail.com)
Enviada: sexta-feira, 11 de setembro de 2009 11:11:54
Para: diario oficial (diario@pmbv.rr.gov.br); dalcmbv@hotmail.com

4 anexos
Red Final...doc (219,4 KB), Red Final...doc (227,3 KB), Red Final...doc (238,5 KB)

Anexa copia das Redações Finais dos Projetos de Leis nºs. 029, 049 e 050/09 de Telmário Mota e Projeto de Lei nº043/09 de Autoria do Poder Executivo.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº036 de 01 de junho de 2009
AUTOR: VEREADOR TELMÁRIO MOTA

REDAÇÃO FINAL

Institui a **"SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE"** no calendário de eventos da Cidade de Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", no calendário oficial de eventos da Cidade de Boa Vista.

Art.2º- A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", será comemorada anualmente, na quarta semana de outubro.

Parágrafo Único – A fixação no período da quarta semana do mês de Outubro para a comemoração prevista no "caput" deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano, o ano de 1985 foi declarado pala ONU (Organização das Nações Unidas) como o ano Mundial da Juventude, a partir deste referido ano as organizações juvenis brasileiras escolheram o dia acima citado para Comemorar o DNJ (Dia Nacional da Juventude), lembrando as lutas e conquistas da juventude brasileira.

Art. 3º - Durante a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, Fundações e Autarquias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 4º - Será elaborado e divulgado, até o dia 15 (quinze) de Setembro de cada ano, o CRONOGRAMA que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Plenário Estácio Pereira de Mello", Boa Vista, 1º de junho de 2009.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 311/2009 /DAL

Boa Vista, 15 de Setembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redação Final.**

Senhor Prefeito,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis nºs. 029, 036, 049e 050/2009,** de autoria do Vereador Telmário Mota, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 15/09/09
Horas 12:05
Prot/SEMARH

Av Capitão Ene Garcez, nº 992 - Centro - Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3084 1389 - CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

LEI Nº. 1.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVINDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Juventude", no calendário Oficial de Eventos da Cidade de Boa Vista.

Art.2º. A "Semana Municipal da Juventude", será comemorada anualmente na quarta semana de outubro.

Parágrafo Único - A fixação no período da quarta semana do mês de outubro para a comemoração prevista no "caput" deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano. O ano de 1985 foi declarado pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o ano Mundial da Juventude, a partir deste referido ano as organizações juvenis brasileiras escolheram o dia acima citado para comemorar o DNJ (Dia Nacional da Juventude), lembrando as lutas e conquistas da juventude brasileira.

Art. 3º. Durante a "Semana Municipal da Juventude", poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, Fundações e Autarquias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 4º. Será elaborado e divulgado, até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano, o Cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a presente Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Ano XV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2546

terça-feira
29 de setembro
de 2009

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA DE TÁXI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA/RR E DÁ OUTRAS PROVINDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Fica instituído o Dia Municipal do motorista de táxi no calendário Oficial de Eventos da Cidade de Boa Vista/RR.

Art.2º. Será comemorado no dia 15 de outubro de cada ano, e denominado como "DIA DO MOTORISTA DE TÁXI".

Art. 3º. No "Dia do Motorista de Táxi" a Entidade realizará atividades esportivas, culturais e educacionais (Palestra e Curso) com a finalidade de capacitar e qualificar os profissionais na condução do veiculo, proporcionando a classe uma melhor relação entre motorista/cliente/rua.

Parágrafo Único - A Programação do Evento ficará a cargo de uma Comissão com essa finalidade que fará divulgação a toda categoria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.174, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVINDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Juventude", no calendário Oficial de Eventos da Cidade de Boa Vista.

Art.2º. A "Semana Municipal da Juventude", será comemorada anualmente na quarta semana de outubro.

Parágrafo Único - A fixação no período da quarta semana do mês de outubro para a comemoração prevista no "caput" deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano. O ano de 1985 foi declarado pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o ano Mundial da Juventude, a partir deste referido ano as organizações juvenis brasileiras escolheram o dia acima citado para comemorar o DNJ (Dia Nacional da Juventude), lembrando as lutas e conquistas da juventude brasileira.

Art. 3º. Durante a "Semana Municipal da Juventude", poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, Fundações e Autarquias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 4º. Será elaborado e divulgado, até o dia 15 (quinze) de setembro de cada ano, o Cronograma que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 5º. O Executivo regulamentará a presente Lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2078/P DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Régia Cristina Macêdo da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão do Programa Aprendiz, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 25 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2079/P DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

Considerando o seu poder de autotutela, e as sumulas

nº 346 e 473 do STF; e,

Considerando, ainda, erros contidos no Decreto nº 2016/P, de 19 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 2519, de 20 de agosto de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar nulo o Decreto nº 2016/P, de 19 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Município nº 2519, de 20 de agosto de 2009, que nomeia cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Nomear para o exercício de cargos em comissão na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, as pessoas relacionadas no anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO - DO DECRETO Nº 2079/P, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Alvin Bandeira Neto	AP-4	Diretor do Departamento de Planejamento
Anderson Marcos Barros Feitosa	AO-5	Chefe da Divisão de Captação de Recursos
Cicero Ricarte Beserra	AO-3	Inspetor de Limpeza Urbana
Danilo Rafael Ferreira da Silva	AS-12	Assistente 4
Francisco Moreira dos Santos Filha	AO-5	Chefe da Divisão de Acompanhamento e Estudo Estatistico
Gerson Rodrigues	AO-3	Inspetor de Limpeza Urbana
Manoel Reginaldo Tavares	AO-3	Inspetor de Limpeza Urbana
Maria Ivonilde Leitão de Souza	AO-3	Inspetor de Limpeza Urbana
Moises Santos Silva	AO-5	Chefe da Divisão de Bens e Serviços
Sandra Maria Horto Tomé	AO-5	Chefe da Divisão de Programação
Vanuzio Ricarte Beserra	AO-3	Inspetor de Limpeza Urbana
Adoniron Judson Carvalho	AF-2	Superintendente de Planejamento e Orçamento
Hellen de Almeida Batista Rocha	AO-5	Chefe da Divisao de Implementação e Teste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº.34/2009-PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 54, inciso XV, da Lei Municipal nº. 812/2005, combinado com a Lei Delegada nº. 016 de 31 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 33/2009-PRESSEM, de 09 de setembro de 2009, que foi nomeada Interinamente a senhora Lauanna Cristina Moraes Branco, agente Público Municipal - 4, para responder pelo cargo em Comissão de Chefe da divisão de contabilidade, símbolo Ao - 5, no período de 24 de agosto a 02 de setembro de 2009, ambos da estrutura organizacional do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Art. 2º - Onde se lê: Chefe da Divisão de Contabilidade, Leia-se Assistente Técnico - Código AS-6.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidenta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 24 de setembro de 2009.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas e
Presidenta do Conselho - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 015/09 - PGMU

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Ronan Marinho Soares
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o aumento de volume das demandas de trabalho que tramitam nesta Procuradoria;

Considerando que a parte da manhã é utilizada para realização de audiências;

Considerando que o período de 07:30 às 13:30 h é insuficiente para o bom desempenho das funções da Procuradoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o horário de expediente de todos Procuradores lotados nas Procuradorias: Administrativa, Contratos e Convênios, Fiscal, Judicial e Trabalhista será de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

Art. 2º - Os demais servidores administrativos trabalharão em regime de 6h corridas, devendo optar pelo turno da manhã ou da tarde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral, em 25 de setembro de 2009.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Silvana Borghi Gandur Pigari
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 014/2009

O Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, EDGAR JESUS FIGUEIRA BORGES, Coordenador de Imprensa, lotado nesta Secretaria de Comunicação Social, para integrar a comissão de comunicação e atuar como "Delegado Nato" na I Conferência Municipal de Cultura de Boa Vista, que acontecerá de 20 a 21 de outubro do corrente ano, no Palácio de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 25 de setembro de 2009

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretário Municipal da - SEMUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 192/09-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor André Luiz Barreto de Melo, Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos desta Secretaria, para fiscalizar os serviços de atendimento, coleta, transporte e entrega domiciliaria, em âmbito estadual e nacional de objetos relativos aos serviços de remessa econômica e remessa expressa com ou sem aviso de recebimento (AR), conforme Nota de Empenho n. 1600, Processo nº. 109/2009 - SMST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 28 de setembro de 2009.

Paulo César Silva Costa
Secretário Adjunto Municipal da SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2009 RELATIVO AO EDITAL Nº 002/2007, QUE TRATA DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL ESPECIALIDADE GUARDA DE 3ª CLASSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2059, 25 DE SETEMBRO DE 2007, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 002/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2120 DE 02 DE JANEIRO DE 2008.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, tendo em vista o disposto na Lei nº 1012, de 28 de dezembro de 2007, considerando o contrato de prestação de serviços nº 503/2007 - PGMU, firmado com o Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - CEFET-RR, atualmente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, e em cumprimento as Decisões Judiciais prolatadas nos autos dos processos nº: 010.2009.911.578-3 e 010.2009.911.129-5;

RESOLVE:

Convocar, conforme item 9 do Edital nº 002/2007 de 25/09/2007, os candidatos do Concurso Público para provimento de 80 vagas ao Cargo de Guarda Municipal, Especialidade Guarda de 3ª Classe da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a comparecerem para a AVALIAÇÃO MÉDICA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR (antigo CEFET), situado à Av: Glaycon de Paiva, nº 2496 - Bairro: Pricumã, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Boa Vista-RR, 28 de setembro de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CPCV - PMBV GUARDA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
Local: IFRR - Consultório Médico do Bloco de Saúde
Data: 02 de outubro de 2009
Horário: 18h

Ordem	Nome do Candidato	Processo
1	DERISVALDO SOUSA DOS SANTOS	010.2009.911.578-3
2	OZIEL ALVES FEITOSA	010.2009.911.129-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 064/2009
Processo 0043/2009-SEPF

Objeto: Aquisição de material de expediente para visitas técnicas a produtores da agricultura familiar.
Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2009 às 08h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Abertura das Propostas: 13/10/2009 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
Início da Disputa: 13/10/2009 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa

Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2009
Processo 0202/2009-SMSA

Objeto: Contratação de Grupo de Teatro para atender a Programação do Plano de Ações de Metas (PAM), Programa Municipal de DST/AIDS, gerenciado pela Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2009 às 08h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13/10/2009 às 08h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 13/10/2009 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 072/2009
Processo 0040/2009-SEPF

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições, a fim de atender as necessidades da Superintendência de Agronegócios da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2009 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 13/10/2009 às 08h30min (Horário Local) no local indicado no preâmbulo do Edital.

Início da Disputa: 13/10/2009 às 09h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um Dispositivo Eletrônico.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2009
Processo 0200/2009-SMSA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de assistência técnica com fornecimento de Gases Medicinais e Gases de Uso em Aparelhos de Refrigeração e fornecimento de equipamentos em forma de concessão de uso sem remuneração, para atender a rede Hospitalar do Hospital da criança Santo Antônio e SAMU 192/BV, gerenciados pela Diretoria Executiva de Assistência à Saúde - DEAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2009 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13/10/2009 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 13/10/2009 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0143/09-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 050/2009

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através Decreto nº 008/E -2009, torna público que a Tomada de Preços em epígrafe por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com fulcro no Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, determina a REVOGAÇÃO da pr nte Licitação, cujo objeto é LOCAÇÃO DE 01 (UM) VE._JLO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, ECONÔMICO, COM AR, PARA ATENDER, AO PROJETO DE EDUCAÇÃO MUSICAL-(SMEC) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TOTAL FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2006 A 2009, COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS SEM MOTORISTA. A decisão na íntegra encontra-se nos autos do Processo supramencionado.

Boa Vista RR, 28 de Setembro de 2009

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 057/09-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2009

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através Decreto nº 008/E -2009, torna público que a Tomada de Preços em epígr por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com fulcro no Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, determina a REVOGAÇÃO da presente Licitação, cujo objeto é LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEM MOTORISTA, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007 (INCLUSIVE). A decisão na íntegra encontra-se nos autos do Processo supramencionado.

Boa Vista RR, 28 de Setembro de 2009

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 082/2009
Processo 0208/2009-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 009-E/2009. Torna público que o Pregão Presencial em epígrafe foi PRORROGADO SINE DIE, devido a alterações no anexo I do instrumento convocatório. O Edital com as devidas alterações será publicado oportunamente.

Boa Vista/RR, 28 de setembro de 2009.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Boa Vista através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 008/2009, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/09 - Contratação da empresa especializada para fornecimento de Material de Consumo e Permanente, como vencedora a Empresa A. dos S. Farias - ME com o valor em R$ 35.282,20 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). A decisão, na íntegra encontra-se acostada ao processo nº 118/09, à disposição dos interessados.

Boa Vista, em 28 de setembro de 2009.

Sandro Cavalcante França
Presidente da CPL



BALNEÁRIO SEGURO: SALVA-VIDAS NAS PRAIAS DE BOA VISTA.

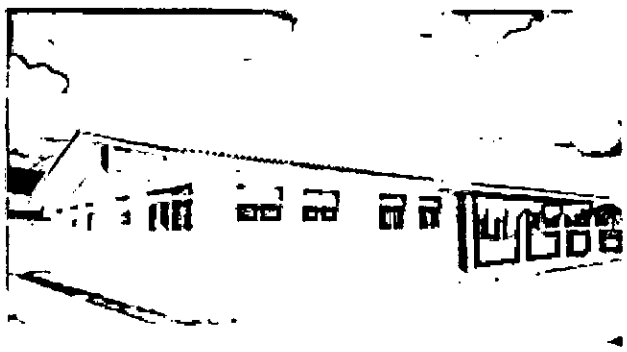

CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA: ABRIGO E AMOR PARA CRIANÇAS CARENTES.

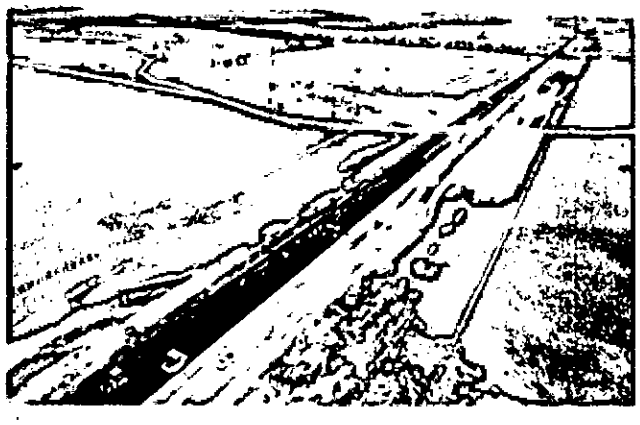

A PREFEITURA PREPARA A CIDADE PARA O FUTURO COM A OBRA DO CONTORNO OESTE.



PARQUE DAS PISCINAS: PREFEITURA INCENTIVA O ESPORTE PARA A NOVA GERAÇÃO DE CAMPEÕES.

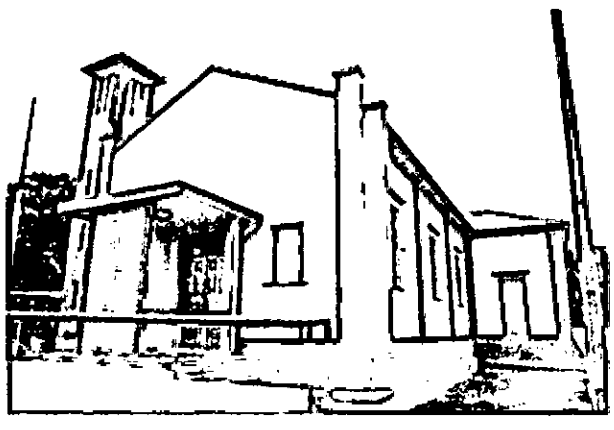

IGREJA DE SÃO PEDRO: PREFEITURA VALORIZANDO A HISTÓRIA DE BOA VISTA.



SE O CAMINHÃO DO LIXO NÃO PASSAR NA SUA RUA, LIGUE 3626 4737



FARMÁCIA POPULAR: REMÉDIOS COM ATÉ 90% DE DESCONTO. LIGUE 3627 7687



INCLUSÃO DIGITAL: 22 LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



EXPRESSO SAÚDE LEVA ATENDIMENTO CLÍNICO-ODONTOLÓGICO À TODA BOA VISTA.



EJA: JOVENS E ADULTOS TAMBÉM PODEM CONCLUIR O ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



DOUTORES ALEGRIA, A HUMANIZAÇÃO NO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FAZ A DIFERENÇA PARA AS CRIANÇAS.

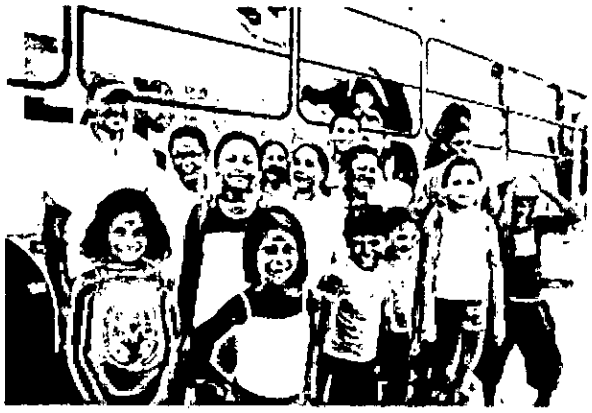

EXPRESSO SAÚDE: MIL PESSOAS ATENDIDAS POR MÊS, NOS BAIRROS MAIS DISTANTES.



PRAÇA DOS ARTISTAS: PREFEITURA VALORIZA A CULTURA E LEVA OS ARTISTAS ATÉ AS FAMÍLIAS BOA-VISTENSES.

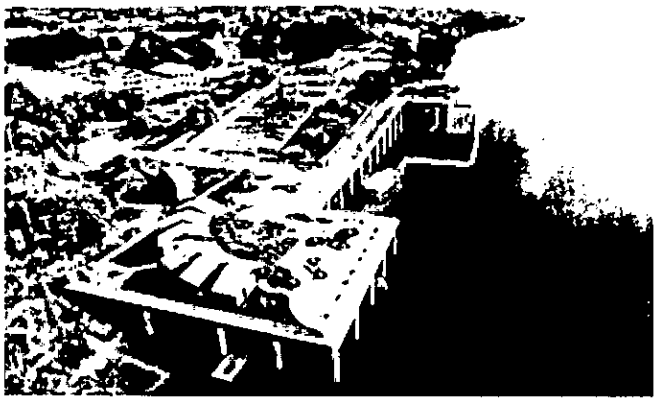

TURISMO: DESPERTE SEUS SENTIDOS, CONHEÇA BOA VISTA



RESTAURANTE POPULAR ATENDE 20 MIL PESSOAS TODOS OS MESES COM REFEIÇÕES DE QUALIDADE.



DENUNCIE A PESCA PREDATÓRIA DURANTE O PERÍODO DE PIRACEMA. LIGUE 3624 4451, 3623 1708, 153 OU 156



PATI Á GERA TRABALHO E RENDA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS.

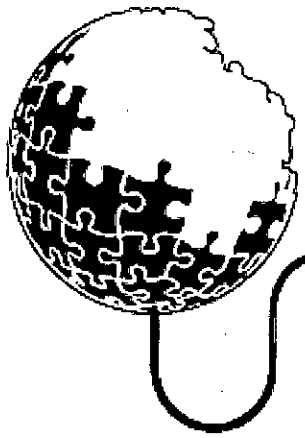

Cidadania Digital

PROGRAMA INCLUI JOVENS E ADULTOS NA INFORMÁTICA E DA MAIS OPORTUNIDADES.

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue **156**

PREFEITURA DE BOA VISTA
ESSA CIDADE É SUA.

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

Aprovado Lei Nº 1.744/09

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 09/06/2009
Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR TELMÁRIO MOTA

PROCESSO N.° 077 /2009

Projeto de Lei n.° 036 /2009, DE 1° DE JUNHO DE 2009.

Institui a **"SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE"** no calendário oficial de eventos da Cidade de Boa Vista - RR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", no calendário oficial de eventos da Cidade de Boa Vista - RR.

Art. 2° A "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE", será comemorada anualmente, na quarta semana de Outubro.

Parágrafo Único - A fixação no período da quarta semana do mês de Outubro para a comemoração prevista no "caput" deste artigo tem correspondência com a celebração do Dia Nacional da Juventude sempre no quarto domingo do mês de outubro de cada ano, o ano de 1985 foi declarado pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o ano Mundial da Juventude, a partir deste referido ano as organizações juvenis brasileiras escolheram o dia acima citado para Comemorar o DNJ (Dia Nacional da Juventude), lembrando as lutas e conquistas da juventude brasileira.

Ao Apoio Legislativo
03/06/09
Maria Neci de Araújo Souza
Chefe de Gabinete

Art. 3° Durante a "SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE" poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, Fundações e Autarquias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 4° Será elaborado e divulgado, até o dia 15 (quinze) de Setembro de cada ano, o CRONOGRAMA que contemple a realização das atividades descritas no artigo anterior.

Art. 5° O Executivo regulamentará a presente lei em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 1° de junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA
Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à instituição da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE pode trazer para a juventude de Boa Vista vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Obedecendo a norma constitucional que dispõe que o Poder Legislativo não pode legislar criando despesas para o Executivo, o presente Projeto não deve prever as atividades da Semana, uma vez que estas podem gerar despesas para o Executivo.

Outrossim, a título de sugestão e informação, apresentamos algumas atividades que contribuiriam para a formação e conscientização da juventude e para a celebração da SEMANA fazendo parte da programação que pode ser criada através de Decreto da Prefeitura Municipal.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderia se encarregar de criar programa de palestras sócio-educativas, bem como seminários e debates a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino e extensivo a toda a juventude boavistense, abrangendo os seguintes temas:

a) Drogas;
b) Doenças sexualmente transmissíveis;
c) Prostituição infantil;
d) Pedofilia; e
e) Relacionamento familiar.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CONJUNTO COM A FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA poderiam se encarregar de criar programa de gincanas, festivais, apresentações teatrais e shows para a juventude.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A Secretaria Municipal de Saúde poderia ficar encarregada de criar programa de atividades com vistas à prevenção de doenças, principalmente:

a) Doenças sexualmente transmissíveis;
b) Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
c) Outras doenças relacionadas à juventude.

IV - FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA:

A FETEC - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA poderia se encarregar de criar programa de atividades esportivas e de lazer dirigidas à juventude, além das descritas no número II, principalmente:

a) Competições nas diversas modalidades esportivas;
b) Apresentações de esportes radicais;

c) Palestras e debates sobre a prática saudável de esportes.

A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderia, além disso, envolver toda a sociedade buscando a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas, entre outras e principalmente do próprio segmento jovem.

Sendo assim, solicitamos o apoio dos Nobres Edis e a aprovação da presente proposição para que a mesma se torne Lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 1° de junho de 2009.

TELMÁRIO MOTA
Vereador - PDT